

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOUTORAL NO ÂMBITO DO PROJETO “Move24 - 24h MOVEMENT GUIDELINES: DISSEMINATION, MONITORING AND SURVEILLANCE OF THE PORTUGUESE 24H MOVEMENT GUIDELINES: MAKING THE WHOLE DAY MATTER” (PTDC/SAU-DES/0166/2021), EM CURSO NA FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (Ref.^a 2022/10)

Encontra-se aberto um concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação de Pós-doutoramento no âmbito do Projeto “MOVE24 - 24h Movement Guidelines: Dissemination, Monitoring and Surveillance of the Portuguese 24h Movement Guidelines: Making the Whole Day Matter” (PTDC/SAU-DES/0166/2021) financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), em curso na Faculdade de Desporto (Centro de Investigação em Atividade Física, saúde e Lazer) da Universidade do Porto, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Atividade Física e Saúde, ou Educação para Saúde, ou Psicologia, ou Saúde Pública ou áreas afins.

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Reunir as condições de elegibilidade previstas no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT disponível em: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>
- b) Ser detentor do grau de doutor em Atividade Física e Saúde, ou Educação para a Saúde, ou Psicologia, ou Saúde Pública ou área afim;*
- c) O Grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data de submissão da candidatura;
- d) Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da instituição de acolhimento; **
- e) O Bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nesta tipologia de bolsa, seguidos os interpolados.

**Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

*** – Para efeitos do disposto na alínea c) considera -se que a entidade de acolhimento do bolseiro é distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de Doutor nas seguintes situações:*

- a) Diferentes unidades orgânicas de ensino e investigação da U.Porto, como tal consideradas nos termos dos Estatutos da Universidade;*
- b) Diferentes unidades de I&D reconhecidas pela FCT, ainda que sediadas na mesma unidade orgânica de ensino e investigação da U.Porto;*
- c) Entidades de direito privado juridicamente distintas das entidades onde foi ou será realizada a investigação;*
- d) Polos ou delegações diferentes de uma mesma entidade de direito privado.*

3. Condições de preferência:

- a) Experiência de participação em projetos de investigação científica com equipas multidisciplinares, incluindo realização de entrevistas estruturadas a participantes, informatização de dados, análise estatística e gestão de bases de dados;
- b) Experiência profissional na área da formação;
- c) Experiência da elaboração de artigos científicos.

4. Plano de trabalhos:

O/a bolseiro/a será responsável pelas seguintes tarefas:

1. Gestão técnica do projeto, fazendo interface com equipas e parceiros das instituições envolvidas no projeto e elaborando relatórios de atividades;
2. Participação na elaboração de instrumentos de recolhas de dados (inquéritos e entrevistas), análise dos dados e redação de relatórios;
3. Informatização e gestão de dados;
4. Conceção e execução de conteúdos formativos;
5. Ministrando formação aos parceiros envolvidos no projeto;
6. Elaboração de artigos científicos.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021; subsidiariamente o Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Desporto (Centro de Investigação em Atividade Física, Saúde e Lazer - https://sigarra.up.pt/fadeup/pt/uni_geral.unidade_view?pv_unidade=118) da Universidade do Porto ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação da Professora Doutora Rute Santos.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 24 meses, em regime de exclusividade, não renovável.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a 1686,00 euros/mês conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores). O pagamento será realizado pela Faculdade de Desporto da Universidade do Porto por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção:

1. a seleção será feita com base na avaliação curricular (13 valores) e entrevista (7 valores), com valorização final de 20 valores. Serão realizadas entrevistas a um máximo de 5 candidatos, cuja nota na avaliação curricular seja igual ou superior a 7 valores.

2. Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores:

- a) Experiência de participação em projetos de investigação científica com equipas multidisciplinares (4 valores);
- b) Experiência profissional na área da formação (3 valores);
- c) Autoria de artigos científicos (4 valores);
- d) Fluência em Português e Inglês escrita e oral (2 valores)

3. Na entrevista serão ponderados os seguintes fatores:

- a) Reais capacidades e competências dos candidatos elencadas nos seus CVs (2 valores);
- b) Capacidade de expressão oral em inglês e em português (2 valores);
- c) Grau de alinhamento das capacidades e competências dos candidatos com as atividades previstas no projeto MOVE24 (2 valores);
- d) Motivação dos candidatos para integrar uma equipa multidisciplinar que desenvolverá atividades com exposição pública e de tradução do conhecimento (1 valor).

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a utilizar até setembro de 2023, a qual será utilizada para a eventual contratação de novos bolseiros no caso de desistência do/a candidato/a classificado em primeiro lugar. Na eventualidade de nenhum /a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Doutora Rute Santos, Investigadora Coordenadora do Centro de Investigação em Atividade Física, Saúde e Lazer da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP);

Vogal efetivo: Doutor Romeu Mendes, Investigador do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto;

Vogal efetivo: Doutor Luís Lopes, Investigador do Centro de Investigação em Atividade Física, Saúde e Lazer, FADEUP;

Vogal efetivo: Doutora Maria Paula Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP);

Vogal efetivo: Doutor António Palmeira, Professor Associado da Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Vogal suplente: Doutora Marlene Nunes, Professora Associada da Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Vogal suplente: Doutora Eduarda Sousa-Sá, Professora Auxiliar da Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as no CV/Carta de Motivação.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

O concurso encontra-se aberto até ao dia 08 de novembro de 2022. (10 dias úteis)

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do seguinte endereço:

https://sigarra.up.pt/fadeup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo vitae detalhado
- b) Carta de motivação
- c) Certificado de habilitações académicas do grau de Doutor ou do respetivo reconhecimento do grau, caso a habilitação de doutoramento tenha sido obtida no estrangeiro
- d) Outros documentos considerados relevantes pelo candidato
- e) Declaração de elegibilidade (em anexo)

Solicita-se que os comprovativos sejam anexados plataforma de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último

nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação Pós-doutoral)

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea e) do número 2 do artigo 11.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

MODELO DE CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,
considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de (bolsa de investigação/bolsa de iniciação à investigação/bolsa de investigação pós-doutoral), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, Doutorado, uma bolsa de investigação pós-doutoral, para a realização de atividades de I&D, integrados no projeto de I&D _____ (ou não em projetos de I&D), com início em _____, e fim em _____.
2. Em conformidade com o previsto no aviso de abertura, a bolsa pode ser renovada por períodos adicionais, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares, nem o período de execução do projeto ou do período de financiamento da unidade de I&D (selecionar), nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e nos artigos 11.º, n.º 4 e 23.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto
3. O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do grau a que a bolsa está associada. A obtenção de grau académico durante a vigência do contrato não é motivo para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos **outorgantes e previstas do plano de**

trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da (Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo) / (nome da entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U. Porto) que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____ (nome e categoria e instituição de afiliação).

CLÁUSULA QUARTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
4. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo do pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato tem os direitos consagrados no Estatuto de Bolseiro de Investigação e está sujeito aos deveres previstos no mesmo estatuto, e ainda aos consagrados no artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e/ou renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
- c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;

CLÁUSULA SÉTIMA

1 -Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) A revogação por mútuo acordo;
- d) A alteração das circunstâncias;
- e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA OITAVA

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato produz os seus efeitos na data indicada na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsheiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade do Porto
2. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
3. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
4. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta que organizará e dirigirá a sua criação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, em vigor na data de publicação do aviso de abertura do concurso, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: Doc.1 _plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

--

Bolseiro/a (assinatura e data):

--

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):
